



EMENDA Nº DE 07 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 116/2025 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.894/2008 QUE REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O Art. 1º do Projeto de Lei nº 116/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.894, de 13 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais no Município de São Gabriel da Palha, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no horário das 6h (seis horas) até as 20h (vinte horas), e nos sábados, das 6h (seis horas) até as 18h (dezoito horas).

§1º *poderão funcionar, facultativamente, aos domingos e feriados no horário de 6 h(seis horas) até as 18h (dezoito horas), os seguimentos de açougue, comércio varejista e ou atacadista de gêneros alimentícios.*

§2º *A administração municipal poderá permitir o funcionamento em horário diferenciado em datas festivas, desde que exista acordo entre os representantes das classes.*

§3º *Os estabelecimentos deverão cumprir a legislação referente ao descanso semanal remunerado, adicional de feriado e jornada de trabalho dos empregados, conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), convenções coletivas e demais normas vigentes*

§4º *É facultado ao estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviço definir o próprio horário de funcionamento, dentro dos horários estabelecidos nesta lei, respeitadas as disposições legais.”*





Art. 2º O art. 2º do Projeto de Lei nº 116/2025, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º Poderão funcionar em caráter permanente os seguintes estabelecimentos:

- I – estabelecimentos comerciais situados no terminal rodoviário ou em postos de combustível;**
- II – estabelecimento hoteleiro e meios complementares de alojamento e seus similares;**
- III – centros médicos, odontológicos, de enfermagem e laboratórios de análises clínicas;**
- IV – estabelecimentos de atendimento às crianças;**
- V – farmácias devidamente escaladas;**
- VI – agências funerárias;**
- VII – parques de estacionamento;**
- VIII – as clínicas veterinárias;**
- IX – indústrias que por sua natureza dependem de continuidade de horário em sua linha de produção;**
- X – oficinas, jornais e bancas de revistas;**
- XI – exposições, feiras e clubes sociais e de serviços, bufê e cerimonial;**
- XII – segmentos varejista e ou atacadista de frutas e verduras;**
- XIII – Distribuidora de bebidas;**
- XIV – Bares e afins, Sorveterias, Fornecimento de alimentos preparados, Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas afins, cantinas e padarias;**
- XV – Postos de combustíveis.**

Paragrafo único. O horário de funcionamento do segmento de farmácia ou drogaria deve observar o disposto no código de postura.”

Art. 3º

Sala das Sessões, 07 de junho de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA

Secretário

FABIANO OST

Membro

Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ

Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA

Secretário

FABIANO OST

Membro

Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003000350034003A005000

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 07/07/2025 16:41

Checksum: **CBAFE95DB7F4BBE89C74BEB1E724713C32670EC8CEF15B9A845DCC14A2628B86**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 07/07/2025 16:41

Checksum: **08E1C95E92DE501EE41D4F12B3CFC7EE9462D31A9B2AEAB9531E176F7DC807AB**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em 07/07/2025 16:57

Checksum: **F497E964B86F240D0D40E6F3E4D689DF0BFBC7B3AF3F5CECF4F5AFA4DE0AF51A**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em 07/07/2025 17:15

Checksum: **C6CD832E0F43908D1A6B433D3F2D16E05D807675E8BACBC8777501A887D7BA6D**

